



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Uma das artes que fala de perto à sensibilidade humana é a música.

Poder-se-ia descrevê-la como a ponte - que conduz o ser humano às doces regiões do sonho, do sublime.

Aos povos mais primitivos, aos povos - mais civilizados, a melodia parece fá-los libertar da condição humana, sobrepairando-os acima do que é mortal, do que é destrutivo. E mais, parece ser o liame entre o humano e o imortal que existe no homem.

Destarte, o poder público deve ter por precípuo escôpo velar pelo cultivo das artes e na medida do possível incentivá-las, a fim de melhorar a cultura do povo, proporcionando-lhes horas agradáveis do entretenimento.

Nada melhor, pois, que a criação da Banda Municipal, que poderá oferecer retretas públicas, aos domingos, e que estará presente à tôdas as festividades cívicas, para abrilhantá-las.

Nêste projéto é prevista também a contratação de um Maestro, que lecionará música gratuitamente às pessoas interessadas. Assim haverá maior oportunidade de se aproveitar os valores musicais, bem como será a maneira segura de se renovar e ampliar o número de figuras da Banda.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Edilidade.-

  
GINO DARTORA  
=PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL

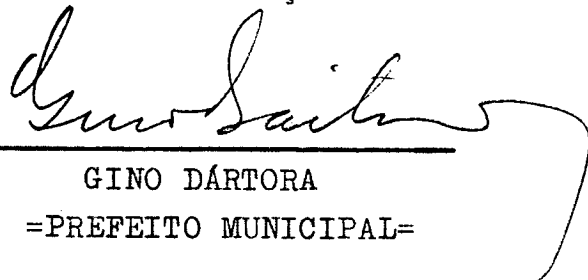
CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

Em 28 de Junho de 1961.-

Ofício n. 176-61  
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a criação da Banda Municipal de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

  
GINO D'ARTORA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras  
CAIEIRAS

*À Comissão de  
Justiça e de Finanças  
S.S. em 28/8/61  
Guilherme R. da Silva*

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º 99

( )

Dispõe sobre a criação da BANDA MUNICIPAL  
- DE CAIEIRAS - e dá outras  
providências.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,  
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada a BANDA MUNICIPAL DE CAIEIRAS,  
que será composta de no mínimo 12 (doze) figuras.

ARTIGO 2º - Para reger a Banda, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar Maestro, que receberá uma gratificação mensal de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O contrato será celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser renovado, a critério do Prefeito.

ARTIGO 4º - Além das atribuições inerentes à regência e à organização da Banda, o Maestro deverá lecionar gratuitamente música à todas as pessoas interessadas, ficando fixado como máximo o número de 30 (trinta) alunos gratuitos.

Parágrafo Único - Ultrapassando êsse número os matriculandos, será feita seleção dos alunos, tendo preferência os que revelarem melhores pendores musicais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 7º - O crédito de que trata o artigo 5º destina-se ao pagamento da gratificação ao Maestro e à atender as despesas com a aquisição do fardamento da Banda.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1961.-

*Gino Dártora*

GINO DÁRTORA  
=Prefeito Municipal=

*Em nome da Comissão de  
Justiça e Defesa do  
Projeto de Lei nº 99/61  
S.S. em 9/10/61  
Igualmente  
o membro da Comissão  
de Finanças pede  
S.S. em 9/10/61*

*Vot*



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 99/61 do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação da Banda Musical de Caieiras e dá outras providências.

Parecer:- Visa o presente projeto de lei criar a Banda Musical de Caieiras e autorizar a contratação de Maestro para regê-la.

A medida afigura-nos constitucional, daí darmos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 1961.

Presidente - *Américo Barinelli*.....

Relator - *José B. Soares Neto*.....

Membro - .....

Aprovado em ..... Discusão  
Sala das Comissões 17-11-1961  
*Guilherme Penfaria*  
Presidente

### Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 99/61 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Banda Musical de Caieiras e dá outras providências.

Parecer:- Visa o presente projeto de Lei criar a Banda Musical de Caieiras e autorizar a contratação de Maestro para regê-la.

Os recursos para execução da presente lei, afigura-nos hábeis, pois conforme nos dá conta Mensagem, digamos melhor, o ofício do Executivo, o de nº 264/61, constatamos que foi reservada à Mensagem nº 62 que acompanha o Projeto, um crédito no valor de Cr\$200.000,00, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.

Presidente - *Alfredo Casarotto*

Relator - *Wladimir F. M. da Silva*

Membro - .....

17.11.67

*Carlos da Silva*